



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de HIDROLÂNDIA
Hidrolândia - Juizado Especial Criminal

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente Fabio Luis Barbosa de Oliveira
CPF 16610095817

Processo

Protocolo 5051698-51.2019.8.09.0071
Juízo
Valor da Ação

Natureza : PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Adv. Requerente:

Requerido: Fabio Luis Barbosa De Oliveira

Movimentações do Processo

Em 04/02/2019 16:45:01, Tco Enviado; Em 04/02/2019 16:45:01, Processo Distribuído - Hidrolândia - Juizado Especial Criminal (Normal); Em 20/02/2019 14:41:18, Juntada de Documento - Certidao de antecedentes criminais- FABIO LUIS; Em 20/02/2019 14:42:35, Intimação Expedida - On-line para Hidrolândia - Promotoria dos Juizados (Referente à Mov. Juntada de Documento - 20/02/2019 14:41:18); Em 25/02/2019 13:46:49, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Benedito Torres Neto
 MP Responsável Atual: Geibson Cândido Martins Rezende; Em 07/03/2019 03:04:07, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Juntada de Documento (20/02/2019 14:41:18)); Em 07/05/2019 11:40:59, Juntada -> Petição; Em 10/10/2019 09:10:08, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 12/11/2019 13:45:25, Despacho -> Mero Expediente; Em 12/11/2019 13:45:25, Intimação Expedida - On-line para Hidrolândia - Promotoria dos Juizados (Referente à Mov. Despacho -); Em 14/11/2019 17:16:14, Audiência Preliminar - (Agendada para 25/03/2020 10:30); Em 22/11/2019 03:01:03, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Despacho (12/11/2019 13:45:25)); Em 03/12/2019 16:17:44, Juntada -> Petição - Ciente; Em 11/02/2021 15:18:27, Audiência Preliminar - Desmarcada - 25/03/2020 10:30; Em 11/02/2021 15:18:42, Intimação Expedida - On-line para Hidrolândia - Promotoria dos Juizados (Referente à Mov. Audiência Preliminar - 11/02/2021 15:18:27); Em 17/02/2021 13:36:08, Intimação Lida - Por Sandra Monteiro de Oliveira Lima (Referente à Mov. Audiência Preliminar (11/02/2021 15:18:27)); Em 23/02/2021 16:33:40, Juntada -> Petição - cota; Em 05/03/2021 15:25:57, Mudança de Classe - Houve uma mudança da classe "95-PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado" para a classe "128-PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado"; Em 28/04/2022 15:27:10, Autos Conclusos - P/ SENTENÇA; Em 09/05/2022 21:39:49, Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Prescrição; Em 09/05/2022 21:39:49, Intimação Expedida - On-line para Hidrolândia - Promotoria dos Juizados (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Prescrição (CNJ:11878) -); Em 10/05/2022 10:54:19, Intimação Lida - Por SANDRA RIBEIRO LEMOS (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Prescrição (09/05/2022 21:39:49)); Em 11/05/2022 17:43:08, Juntada -> Petição -> Parecer; Em 09/06/2022 12:51:18, Certidão Expedida - Trânsito em Julgado e Arquivamento; Em 09/06/2022 12:51:18, Processo Arquivado.

Certifica mais que, o processo encontra-se arquivado por sentença de Extinção de Punibilidade pela Prescrição do Processo, transitada e julgada em 09/06/2022.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 3 de julho de 2024.

Número da Guia	06419432950
Taxa Judiciária	18.29
Certidão	51.66
Total	69,95

18:47:28 Elisangela Ferreira de Souza 1806568136

